



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026(Proc. Nº 0310024.00000017/2026-35)**

**Contratação: UASG 389198-4/2026**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRMV-AL, por meio do setor de Licitações (LIC/AL), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando à **aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), motorização híbrida plug-in, com 05 (cinco) lugares, destinado às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** de 30/06/2026, às 12h00, até 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília).  
**Abertura da sessão pública e início da fase de lances:** 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

1

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), motorização híbrida plug-in, com 05 (cinco) lugares**, destinada às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O veículo deverá ser entregue no prazo, condições de garantia, emplacamento e critérios de recebimento conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará por meio do sistema eletrônico disponível no portal de compras do Governo Federal, o Compras.gov.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema de compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Rua José Maria de Lima, n.º 299, Poço | Maceió-AL | 57.025-570  
Telefone: (82) 3221-2086 | WhatsApp: (82) 99925-3909  
crm-v-al@crm-v-al.org.br | www.crm-v-al.org.br



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### 3. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa do pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras.gov, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

3.7. O licitante deverá declarar:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

3.7.6. que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal.

3.8. O licitante poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar valor final mínimo.

3.8.1. Nessa hipótese, o sistema enviará automaticamente os lances, respeitados os limites estabelecidos.

3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a fase de disputa, desde que não seja superior a lance já registrado.

3.8.3. O valor final mínimo será registrado exclusivamente no sistema eletrônico, com acesso restrito ao licitante e à plataforma, não sendo divulgado aos demais participantes durante a fase de disputa, quando disponibilizada essa funcionalidade pelo sistema.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500 (quinhentos), aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

4.5. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. O modo de disputa será **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.8. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

4.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

4.9. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de classificação.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

5.2.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.2.2. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, bem como, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

5.6.2. apresentar valores incompatíveis com os custos mínimos estabelecidos em legislação aplicável, quando for o caso.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação de sua exequibilidade.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser sanados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste se limitará à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área técnica demandante.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com registro no sistema da nova data e horário para continuidade.

5.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para fornecedores pessoa jurídica, as consultas das alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.2.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude, mediante análise de vínculos societários, objeto social e demais elementos correlatos.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6.2.3.1. O fornecedor será previamente notificado para manifestação, antes de eventual inabilitação.

6.2.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as informações constantes do SICAF até a data da abertura da sessão pública.

6.3.2. O não atendimento implicará inabilitação, salvo se a Administração conseguir validar a certidão por meio de sistemas oficiais.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas, devendo ser enviados eletronicamente, sob pena de inabilitação.

6.5. A Administração poderá exigir documentos originais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

6.7. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação de nova data e horário.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, por ausência de documentos exigidos ou desconformidade com o edital.

6.8.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação do objeto será celebrado Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo II.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou postal, com Aviso de Recebimento (AR), para devolução no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

7.3. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo II, ficando a contratada vinculada integralmente à sua proposta, ao edital e seus anexos:



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

## Dos Recursos

7.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Será concedido o prazo de **10 minutos** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.4.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.4.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.4.4. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e fundamentação (Nesse sentido: Acórdão TCU nº 2549/2020-Plenário; Acórdão TCU nº 602/2018- Plenário; Acórdão TCU nº 520/2014-Plenário, item 9.5.1; Acórdão TCU nº 4447/2020-2ª Câmara; Acórdão TCU nº 4124/2019-1ª Câmara).

7.5. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.13.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.13.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;

8.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer fase do certame;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, por infração;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos causados à Administração Pública;

8.3.5. a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.5. Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Havendo indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração das demais infrações seguirá o rito administrativo próprio da Administração.

8.9. O processamento do PAR não interfere na apuração de danos ou responsabilizações civis e administrativas correlatas.

8.10. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente edital com nova data de abertura;

9.2.3. fixar prazo para adequação das propostas ou regularização de documentação, conforme o caso.

9.3. Havendo necessidade de prática de ato por parte dos fornecedores, cujo prazo não conste expressamente deste edital, deverá ser observado o prazo indicado na comunicação oficial da Administração.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar as operações do certame, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens ou falhas de conexão.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos neste edital observarão o horário oficial de Brasília – DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

9.8. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

9.11. Da sessão pública será lavrada e disponibilizada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Minuta do contrato;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Maceió, 30 de junho de 2026



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINUTA DADOS PARA CONTRATO**

**Processo nº:** 0310024.00000017/2026-35.

**Contratante:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE.

**Contratada:** XXX

**CNPJ nº:** XXX

**Endereço:** XXX

**Telefone/e-mail:**

**XXX Contato: XXX Validade da Proposta: XXX**

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à modalidade pregão eletrônico, e demais legislações aplicáveis.

**I. DO OBJETO:** aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), motorização híbrida plug-in, com 05 (cinco) lugares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

II.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX

II.2 O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	veículo automotor, novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), motorização híbrida plug-in, com 05 (cinco) lugares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Unid.	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx

II.3. O preço contratado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos, licenciamento, emplacamento e demais despesas necessárias à entrega do veículo, constituindo a única remuneração devida à CONTRATADA.

II.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observado o disposto no subitem II.5.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

II.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos do Termo de Referência, mediante ateste formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II.6. Na hipótese de erro, irregularidade ou desconformidade da Nota Fiscal/Fatura com as condições contratuais, o documento será devolvido à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da sua reapresentação devidamente corrigida.

II.7. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva da Contratante terão o valor do principal atualizado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e acrescido de juros simples no mesmo percentual aplicável à caderneta de poupança, pro rata temporis, conforme Portaria nº 05/2012-SF, no período compreendido entre a data prevista para pagamento e a efetiva quitação.

13

### III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, observado o interesse público.

III.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até **60 (sessenta) dias corridos**, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, desde que devidamente aceita pela Administração.

III.3. A entrega do veículo deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, situada na **Rua José Maria de Lima, nº 299, bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570**, de segunda a sexta das 08h às 17h.

### IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. O objeto será recebido:

IV.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do veículo, mediante conferência visual e documental inicial, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto ao modelo, ano de fabricação, condição de veículo zero quilômetro e integridade do bem;

IV.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade do veículo, incluindo especificações técnicas, funcionamento básico e regularidade da documentação exigida, mediante ateste do fiscal do contrato.

IV.2. Constatadas desconformidades, avarias, vícios, ausência de itens obrigatórios ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias corrido**, sem ônus para a Administração.

IV.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.



## V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A CONTRATADA obriga-se a:

V.1.1. Entregar o veículo novo (zero quilômetro) em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal e da documentação necessária à sua regular circulação.

V.1.1.1. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratuais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V.1.2. Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratado.

V.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega, a ocorrência de fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento da obrigação, devidamente justificado.

V.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos termos do Termo de Referência.

V.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, taxas e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

V.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparação integral.

## VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

VI.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

VI.1.2. Receber o veículo, provisoriamente e definitivamente, realizando a conferência de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

VI.1.3. Verificar, no prazo estabelecido neste contrato, a conformidade do veículo entregue, incluindo suas especificações técnicas, estado de conservação e documentação exigida, para fins de aceite definitivo.

VI.1.4. Registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

VI.1.5. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

VI.1.6. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA, quando constatadas infrações contratuais devidamente caracterizadas.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

15

## VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, de forma motivada e sem prévia manifestação do interessado, adotar medidas acautelatórias, inclusive a retenção de pagamento, quando houver risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação ao interesse público.

## VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante da CONTRATANTE formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá dirimir dúvidas e acompanhar o fornecimento do objeto, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes.

VIII.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com as características do objeto contratado, de modo a assegurar adequado acompanhamento e controle do fornecimento.

VIII.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos, vícios, defeitos ou desconformidades do veículo fornecido, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

VIII.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, incluindo data, descrição do fato e identificação de eventuais responsáveis, adotando as providências necessárias à regularização das falhas e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

## IX. DA RESCISÃO:

IX.1. A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

IX.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IX.3. A rescisão poderá ocorrer de forma consensual entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

IX.4. A rescisão contratual será formalmente motivada e precedida de autorização da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

IX.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

IX.6. A rescisão será formalizada pôr termo próprio, sempre que possível, contendo:

I – o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – as indenizações e multas aplicáveis, se for o caso.

#### **X. DAS PENALIDADES:**

X.1. O descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e às sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **XI. DA ANTICORRUPÇÃO:**

XI.1. As partes comprometem-se a conduzir suas atividades de acordo com a legislação anticorrupção aplicável, sendo vedado oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação ou benefício de qualquer natureza que configure prática ilícita ou de corrupção.

XI.2. As partes deverão assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores observem as mesmas vedações previstas nesta cláusula.

#### **XII.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

XII.1.1 Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo aoCONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

#### **XIII. DO FORO:**

XIII.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

#### **XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

XIV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

XIV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

XIV.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

17

---

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS**

Contratante  
**DIOGO RIBEIRO CAMARA**  
Presidente

---

**Empresa vencedora**

*Anexo II – Minuta de Termo de Contrato*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 0310024.00000017/2026-35

[https://suap.cfmv.gov.br/processo\\_eletronico/processo/282977/](https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/282977/)

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), motorização híbrida plug-in, com 05 (cinco) lugares, destinado às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, a ser realizado mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL exerce, como atividade finalística, a fiscalização do exercício profissional da Medicina Veterinária e da Zootecnia em todo o território estadual.

2.1.2. O desempenho dessas atribuições exige a realização contínua de diligências externas, inspeções in loco, apuração de denúncias e atendimento a demandas emergenciais, sendo indispensável a disponibilidade de veículo institucional próprio para a equipe de fiscalização.

2.1.3. A insuficiência de frota compromete a regularidade das ações fiscalizatórias, impactando a eficiência e a efetividade da atuação institucional.

2.1.4. O CRMV-AL possui planejamento de renovação e ampliação da frota de fiscalização, contemplando a aquisição de veículo do tipo picape e de veículo do tipo SUV híbrido plug-in. Embora destinados à mesma finalidade institucional, tratam-se de soluções com características técnicas distintas, razão pela qual serão objeto de processos administrativos próprios, não configurando fracionamento indevido de despesa.

#### 2.2. Justificativa da solução pretendida

2.2.1. A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo assegura disponibilidade permanente para as atividades fiscalizatórias, conferindo maior autonomia operacional e previsibilidade logística.

2.2.2. A incorporação do bem ao patrimônio do CRMV-AL proporciona melhor gestão da frota e controle de custos ao longo da vida útil do veículo.

2.2.3. A escolha por veículo do tipo SUV com motorização híbrida plug-in fundamenta-se na necessidade de compatibilidade com deslocamentos urbanos e intermunicipais, aliada à busca por maior eficiência energética, redução de custos operacionais com combustível e menor impacto ambiental, sem prejuízo do desempenho exigido para as atividades fiscalizatórias. Ressalta-se que as especificações técnicas serão definidas de forma objetiva no Termo de Referência, vedada a indicação de marca ou modelo, garantindo a ampla competitividade do certame.

2.2.4. A solução está alinhada ao projeto de modernização da infraestrutura da Autarquia, que contempla a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede do CRMV-AL, atualmente em fase de planejamento/implantação, possibilitando, futuramente, o uso de energia limpa para recarga do veículo e contribuindo para a redução de impactos ambientais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3.1. Caracterização da solução**

3.1.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, com motorização híbrida plug-in, destinado às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

3.1.2. O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes, quatro portas laterais e atender às especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança, conforto e eficiência energética estabelecidas no Termo de Referência.

#### **3.2. Composição da solução**

3.2.1. A solução abrange o fornecimento do veículo completo, incluindo todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, itens de série do fabricante e acessórios especificados no Termo de Referência.

3.2.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com os requisitos de regularização definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, apto à circulação e ao uso imediato pelo CRMV-AL.

3.2.3. A contratação inclui garantia de fábrica, inclusive para o sistema de baterias, conforme condições mínimas definidas no Termo de Referência.

#### **3.3. Integração com a infraestrutura existente**

3.3.1. A tecnologia híbrida plug-in permitirá a recarga do veículo por meio de energia elétrica, possibilitando futura integração com o sistema de geração de energia solar fotovoltaica a ser implantado na sede do CRMV-AL.

3.3.2. A solução poderá demandar adequações pontuais na infraestrutura elétrica da sede, a depender das especificações do equipamento de recarga a ser utilizado, as quais serão avaliadas oportunamente, não representando, contudo, custos relevantes ou óbice à viabilidade da contratação.

#### **3.4. Forma de execução**

3.4.1. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento pelo menor preço.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos gerais da contratação**

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com motorização híbrida plug-in, destinado às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

4.1.2. O veículo deverá ser fornecido em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis, devendo estar apto à circulação em território nacional no momento da entrega.

4.1.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Requisitos técnicos mínimos do veículo**

##### **4.2.1. Características gerais**

4.2.1.1. Tipo: veículo automotor tipo SUV;

4.2.1.2. Ano/modelo: zero quilômetro, fabricação e modelo iguais ou superiores à data da entrega;

4.2.1.3. Capacidade: mínimo de 5 (cinco) ocupantes;

4.2.1.4. Portas: mínimo de 4 (quatro) portas laterais;

4.2.1.5. Direção: elétrica ou equivalente;

4.2.1.6. Tração: dianteira, traseira ou integral;

4.2.1.7. Transmissão: automática;

4.2.1.8. Cor: branca;

4.2.1.9 Kit de tapetes originais do fabricante;

4.2.1.10 veículo deverá possuir estepe completo (roda e pneu), macaco e chave de roda conforme legislação vigente;

4.2.1.11 Rodas de liga leve, aro 16 (dezesesseis) polegadas ou superior.

#### 4.2.2. Dimensões e capacidade

4.2.2.1. Comprimento: entre 4.400 mm e 4.800 mm;

4.2.2.2. Largura: entre 1.800 mm e 2.000 mm;

4.2.2.3. Altura: entre 1.600 mm e 1.800 mm;

4.2.2.4. Altura mínima do solo: 160 mm;

4.2.2.5. Porta-malas: mínimo de 400 litros;

#### 4.2.3. Motorização híbrida plug-in

4.2.3.1. Motorização híbrida do tipo plug-in (PHEV);

4.2.3.2. Potência combinada mínima: 180 cv;

#### 4.2.3.3. Autonomia elétrica mínima: 60 km (ciclo urbano);

4.2.3.4. Bateria recarregável externamente;

4.2.3.5. Cabo ou equipamento de recarga compatível;

#### 4.2.4. Segurança

4.2.4.1. Airbags frontais e laterais (mínimo exigido pela legislação vigente);

4.2.4.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente);

4.2.4.3. Controle de tração;

4.2.4.4. Sistema de freios ABS com EBD ou equivalente;

4.2.4.5. Sensores de estacionamento traseiro;

4.2.4.6. Câmera de ré;

#### 4.2.5. Conforto e tecnologia

4.2.5.1. Ar-condicionado;

4.2.5.2. Sistema multimídia com tela sensível ao toque;

4.2.5.3. Conectividade Android Auto e Apple CarPlay;

4.2.5.4. Volante multifuncional;

4.2.5.5. Vidros e travas elétricas;

#### 4.2.6. Sustentabilidade e eficiência

4.2.6.1. Veículo com menor emissão de poluentes compatível com tecnologia híbrida plug-in;

4.2.6.2. Compatível com recarga em corrente alternada (AC);

#### 4.2.7. Garantia

- 4.2.7.1. Garantia mínima de fábrica de 5 anos para o veículo;
- 4.2.7.2. Garantia mínima de 7 anos para o sistema híbrido/bateria;
- 4.2.7.3. Assistência técnica em território nacional;

#### **4.3. Requisitos de garantia e assistência técnica**

4.3.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, não inferior ao praticado no mercado para veículos da mesma categoria.

4.3.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, o sistema híbrido e seus componentes, incluindo o conjunto de baterias de alta tensão.

4.3.3. O fornecimento deverá incluir rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade compatível com a manutenção do veículo durante o período de garantia.

#### **4.4. Requisitos de entrega e regularização**

4.4.1. O veículo deverá ser entregue devidamente regularizado, emplacado e licenciado, apto à circulação imediata, em nome do CRMV-AL.

4.4.2. A entrega deverá ocorrer sem quaisquer ônus adicionais à Administração referentes a taxas, encargos administrativos ou custos de emplacamento.

4.4.3. Caberá ao fornecedor realizar todas as providências necessárias para a entrega do veículo em condições de uso imediato, incluindo documentação obrigatória e regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

4.4.4. Caso a isenção tributária eventualmente aplicável ao CRMV-AL não esteja formalizada no momento da entrega, o fornecedor deverá realizar a entrega com a regularização padrão, sem prejuízo ao uso imediato do bem pela Administração.

#### **4.5. Requisitos de sustentabilidade**

4.5.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética e redução de emissões de poluentes.

4.5.2. O veículo deverá ser compatível com tecnologia híbrida plug-in, contribuindo para redução do consumo de combustíveis fósseis e impactos ambientais.

4.5.3. A solução deverá ser compatível com futura utilização de energia proveniente de sistema de geração fotovoltaica a ser implantado na sede do CRMV-AL.

#### **4.6. Requisitos de habilitação técnica do fornecedor**

4.6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Não será exigida qualificação técnica específica além da comprovação de atividade compatível com o fornecimento de veículos automotores.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O objeto será executado sob regime de fornecimento único, mediante entrega integral de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento compreende a entrega do veículo totalmente operacional, com todos os itens obrigatórios de fábrica, acessórios originais e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

#### **5.2. Condições de entrega**

5.2.1. O veículo deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, localizado na rua José Maria de Lima, 299, poço Maceió - AL.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome

do CRMV-AL, apto à circulação imediata em vias públicas.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional à Administração referente a taxas, encargos administrativos ou despesas de regularização até o momento da disponibilização do veículo.

5.2.4. O fornecedor será responsável por todas as providências necessárias à entrega do veículo em condições plenas de uso, incluindo documentação obrigatória e regularização perante os órgãos de trânsito competentes.

### **5.3. Condição sobre isenção tributária (IPVA e correlatos)**

5.3.1. Considerando eventual possibilidade de isenção tributária aplicável ao CRMV-AL, especialmente quanto ao IPVA, caberá à Administração promover os atos administrativos necessários junto aos órgãos competentes para reconhecimento da referida condição.

5.3.2. Caso a isenção não esteja formalmente deferida até a data de entrega do veículo, o fornecedor deverá realizar a entrega do bem devidamente emplacado e regularizado conforme regime tributário ordinário, sem prejuízo da utilização imediata pela Administração.

5.3.3. Em nenhuma hipótese poderão ser repassados à Administração custos adicionais decorrentes de diferenças de tributação, taxas ou encargos de regularização anteriores à entrega.

### **5.4. Recebimento do objeto**

5.4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório do objeto, realizado no ato da entrega, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2.1. Durante esse prazo, a Administração realizará a análise do funcionamento do veículo, da regularidade documental e da conformidade com as especificações contratadas.

5.4.2.2. Caso não sejam identificadas inconformidades ou pendências formais dentro do prazo estabelecido, o recebimento será considerado automaticamente aceito para fins de recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes da garantia contratual e da legislação aplicável.

### **5.5. Garantia e assistência técnica durante a execução**

5.5.1. O veículo deverá ser entregue com garantia de fábrica vigente, abrangendo, no mínimo, o veículo e o sistema híbrido, incluindo baterias de alta tensão.

5.5.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar suporte técnico e rede de assistência autorizada no território nacional, sem custos adicionais para a Administração quando cobertos pela garantia do fabricante.

### **5.6. Responsabilidade pela execução**

5.6.1. O fornecedor será integralmente responsável pela entrega do veículo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais irregularidades, atrasos ou não conformidades.

5.6.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao setor automotivo.

### **5.7. Prazo de entrega**

5.7.1. O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.7.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceitação expressa da Administração, desde que devidamente justificada a impossibilidade de cumprimento no prazo original.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas

da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser implementadas de forma imediata.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, contendo, no mínimo: obrigações contratuais, rotinas de fiscalização, estratégias de execução, metodologia de aferição de resultados e sanções aplicáveis, quando cabível.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, sendo indicado o servidor, ou substituto designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de forma a assegurar a adequada entrega do bem e os resultados pretendidos pela Administração.

6.7.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de ajuste.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas, estabelecendo prazo para saneamento.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que extrapolem sua competência.

6.7.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer a entrega ou execução do objeto nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico deverá comunicar formalmente à unidade responsável pela gestão de contratos o término da vigência contratual, com antecedência suficiente para adoção de providências de prorrogação ou nova contratação, quando aplicável.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os aspectos relacionados a empenho, pagamento, garantias, glosas e eventuais apostilamentos ou termos aditivos.

6.8.1. Verificado descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá adotar providências imediatas para solução do problema, comunicando o gestor do contrato quando a medida ultrapassar sua competência.

#### **Gestão do Contrato**

6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando informações relativas à execução contratual, registros formais, ocorrências, alterações e demais eventos relevantes.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com vistas à regularidade da execução financeira e do pagamento.

6.9.2. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais do contrato, promovendo a adoção de medidas necessárias quando identificadas irregularidades ou riscos à execução contratual.

6.9.3. O gestor do contrato deverá adotar providências para eventual instauração de processo administrativo sancionador, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O gestor do contrato deverá comunicar à unidade responsável pela gestão de contratos, em tempo hábil, o término da vigência contratual, para fins de adoção das medidas cabíveis quanto à prorrogação ou encerramento.

6.11. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo avaliação sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, bem como eventuais recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo detalhado.

7.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.6. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e/ou ética-profissional pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) período de execução (quando aplicável);
- e) valor total a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções aplicáveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus à Administração.

7.12. A regularidade fiscal da contratada será verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### **Prazo de pagamento**

7.14 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depósito em conta ou outro meio admitido pela Administração, em favor da contratada.

7.18. A data do pagamento será considerada a data da emissão da ordem bancária.

7.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do regime tributário da contratada, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente.

7.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação válida.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento de menor preço por item.

8.1.1. A adoção do pregão eletrônico se justifica por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo ampla competitividade entre fornecedores.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única, compreendendo a entrega de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, no caso de pessoa física, quando admitida participação;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;

f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando aplicável;

g) Inscrição do ato de filial, sucursal ou agência, quando for o caso;

h) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme domicílio do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição por meio de declaração oficial do respectivo ente tributante.

#### 8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 8.6. Observações gerais de habilitação

8.6.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública.

8.6.2. A Administração poderá realizar diligências para complementar ou confirmar informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na pesquisa de preços realizada, conforme demonstrado no documento anexo e no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que os valores praticados no mercado para veículos automotores novos, tipo utilitário esportivo (SUV), com motorização híbrida plug-in, situam-se na faixa de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais) a R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), obtidos a partir de consulta a concessionárias, sítios eletrônicos especializados e propostas comerciais formais.

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 231.174,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais), correspondente à média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada, conforme demonstrado no processo administrativo.

9.3. A estimativa apresentada reflete adequadamente o comportamento do mercado, tendo sido obtida a partir de fontes idôneas e atualizadas, considerando modelos que atendem aos requisitos mínimos definidos pela Administração, especialmente quanto à motorização híbrida plug-in, categoria SUV e adequação ao uso institucional.

9.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, sendo utilizado para fins de planejamento da contratação e para análise de vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

9.5. A pesquisa de preços contemplou modelos distintos de veículos com características equivalentes, não se restringindo a versões premium ou de alto padrão, mas considerando configurações compatíveis com os requisitos técnicos definidos pela Administração.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Conta:** 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005-VÉÍCULOS

**Centro de Custo:** 2.04.01.01.001 - Investimentos em bens móveis e imóveis

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 São obrigações da Contratante:**

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

11.1.7 Explicitamente adotar as providências necessárias quanto a eventuais isenções tributárias aplicáveis ao órgão, especialmente no que se refere ao IPVA e demais encargos vinculados ao emplacamento, quando juridicamente cabíveis, observando a legislação vigente.

11.1.8 Providenciar as condições administrativas necessárias para o recebimento e incorporação do bem ao patrimônio do CRMV-AL.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.1 Entregar o veículo novo (zero quilômetro), conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

12.1.2 Realizar a entrega do veículo devidamente regularizado, incluindo emplacamento, licenciamento e demais registros necessários à sua circulação, apto ao uso imediato pelo CRMV-AL, sem custos adicionais à Contratante.

12.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao fornecimento do veículo, incluindo transporte, tributos, taxas, encargos administrativos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do bem.

12.1.4 Adotar todas as providências necessárias para viabilizar o emplacamento e a regularização do veículo em nome do CRMV-AL, inclusive junto aos órgãos de trânsito competentes.

12.1.5 Na hipótese de comprovação de isenção tributária aplicável à Contratante, especialmente quanto ao IPVA ou outros encargos legalmente dispensáveis, deverá a Contratada cooperar com a Administração na adoção das medidas necessárias à formalização dessa condição, sem prejuízo da entrega do veículo.

12.1.6 Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, incluindo cobertura específica para o sistema de motorização híbrida e baterias, conforme garantia do fabricante.

12.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com defeitos ou inconformidades identificadas, durante o período de garantia.

12.1.8 Responsabilizar-se pela assistência técnica e suporte durante o período de garantia, assegurando atendimento em rede autorizada no território nacional.

12.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa impactar a entrega do objeto ou comprometer sua execução, apresentando as devidas justificativas.

12.1.11 Cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta seção as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso.

13.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e sua gradação será definida no instrumento convocatório e/ou contrato, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O descumprimento das obrigações relativas à entrega do veículo em conformidade com as exigências deste

Termo de Referência, especialmente quanto à regularização, emplacamento e aptidão para uso imediato, poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste item, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

#### 14. RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituirão motivos para rescisão do contrato, entre outros previstos em lei:

14.2.1 o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.2 o atraso injustificado na entrega do objeto ou na substituição de bens rejeitados;

14.2.3 a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.2.4 a subcontratação total ou parcial do objeto, quando não autorizada pela Administração;

14.2.5 a decretação de falência ou insolvência civil da Contratada;

14.2.6 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;

14.2.7 a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato, devidamente comprovada;

14.2.8 o descumprimento das obrigações relativas à entrega do veículo em conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à regularização, emplacamento e aptidão para uso imediato.

14.3 A rescisão poderá ser:

14.3.1 unilateral e administrativa, por ato da Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente.

14.4 A rescisão unilateral será formalizada por ato motivado da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5 Quando a rescisão ocorrer por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

#### 15. DA APROVAÇÃO

15.1 Caso autorizado pela autoridade competente, entende-se razoável o prosseguimento do processo de contratação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2 O presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente para análise e deliberação quanto à continuidade do procedimento administrativo de contratação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 14/04/2026 13:47:46.
- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 14/04/2026 13:48:50.
- **David Neves Feitosa, Chefe Operacional Financeiro e de Compras/Licitação - CMMED - LIC/AL**, em 14/04/2026 13:54:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 610739  
Código de Autenticação: b8814d16f6



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570